



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ

EDITAL Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

NOTA TÉCNICA Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Por meio desta Nota Técnica, apresentamos esclarecimentos quanto aos requisitos mínimos para o cargo de Analista de Controle Interno (Código 01), cargo este previsto no Edital nº 3, de 20 de janeiro de 2017, do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Maceió.

O referido cargo apresenta os seguintes requisitos mínimos, conforme estabelecido no subitem 2.1 do Edital supracitado:

(1) Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito e (2) registro no conselho ou ordem de classe competente.

Esclarecemos que para os candidatos que possuam o requisito mínimo “*Ensino superior completo em Direito*”, fica dispensado o registro na ordem de classe competente (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), uma vez que a OAB habilita para o exercício de funções de Advogado, o que não é o caso, já que os candidatos aprovados assumirão o cargo de Analista de Controle Interno.

Para demais formações (*Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas*) é obrigatório o registro de Conselho de classe competente.

Maceió – AL, 07 de fevereiro de 2017.

Comissão do Concurso Público do Município de Maceió